



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.213/2022.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para autorização ao Poder Executivo Municipal efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar as situações de posse referente ao Bairro Jardim Morumbi, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de março de 2023 o prazo previsto no art. 3º da Lei 1.163/2021 para que os beneficiários da doação dos terrenos do bairro Morumbi procedam junto à prefeitura, perante a procuradoria jurídica municipal, a formalização da doação.

Art. 3º O beneficiário possuidor da área de terreno de doação autorizada deverá até o dia 11 de março de 2023 requerer a Prefeitura Municipal, perante a Procuradoria Jurídica, a formalização da doação do imóvel, juntando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- I – documentos pessoais (CPF e RG);
- II- Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável lavrada em cartório;
- III – comprovação que o possuidor beneficiário reside no imóvel;
- IV – contrato de aquisição imóvel se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 2º - Formalizada a doação através de autorização elaborada, pela Procuradoria Jurídica e assinada pela Prefeita Municipal, o beneficiário deverá providenciar a Escritura Pública e consequente Registro, transferindo o imóvel para o seu nome no prazo máximo de 01 (um) ano da data da referida Autorização.

§ 1º Não sendo providenciada a transferência do imóvel dentro do prazo do caput deste artigo, a doação caducará e o Cartório de Registro de Imóveis não poderá mais efetuar a transferência do mesmo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais formalidades referentes à doação previstas na lei autorizativa 1.163/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 360/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
CDA SILVA/GERO 14811153

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.213/2022
Portaria nº.....	393/2022
Processo Seletivo nº 002/2022 – Convocação nº.....	024/2022
Processo Seletivo nº 002/2021 – Convocação nº.....	031
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº	019/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Presencial nº	004/2022.
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº	025/2022
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº	026/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	604 a 612/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	620 a 628/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	820 e 821/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	831 a 835/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs	839 a 843/2022
Termo de Posse	

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo Determinado nºs	043, 046 e 055/2022
---	---------------------

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.213/2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para autorização ao Poder Executivo Municipal efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar as situações de posse referente ao Bairro Jardim Morumbi, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de março de 2023 o prazo previsto no art. 3º da Lei 1.163/2021 para que os beneficiários da doação dos terrenos do bairro Morumbi procedam junto à prefeitura, perante a procuradoria jurídica municipal, a formalização da doação.

Art. 3º O beneficiário possuidor da área de terreno de doação autorizada deverá até o dia 11 de março de 2023 requerer a Prefeitura Municipal, perante a Procuradoria Jurídica, a formalização da doação do imóvel, juntando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- I – documentos pessoais (CPF e RG);
- II- Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável lavrada em cartório;
- III – comprovação que o possuidor beneficiário reside no imóvel;
- IV – contrato de aquisição imóvel se houver.

Art. 2º - Formalizada a doação através de autorização elaborada, pela Procuradoria Jurídica e assinada pela Prefeita Municipal, o beneficiário deverá providenciar a Escritura Pública e consequente Registro, transferindo o imóvel para o seu nome no prazo máximo de 01 (um) ano da data da referida Autorização.

§ 1º Não sendo providenciada a transferência do imóvel dentro do prazo do caput deste artigo, a doação caducará e o Cartório de Registro de Imóveis não poderá mais efetuar a transferência do mesmo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais formalidades referentes à doação previstas na lei autorizativa 1.163/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto do § 19, Art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

CONSIDERANDO o § 5, Art. 13 da Lei Municipal nº 723/2009, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara/MS e, dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER abono de permanência a servidora pública municipal, Josélia da Silva Freitas, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de